PODER EXECUTIVO
www.quissama.rj.gov.br

D.O.Q.

ANO: 10 N°: 3552
SEXTA-FEIRA
13 DE NOVEMBRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Prefeito
Marcelo de Souza Batista
Vice-Prefeita
Sabrine Santos Pereira

Secretaria Municipal de Governo
Róbisson da Silva Serra

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Junio Selem Pinto
(Secretário Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Procuradoria Geral do Município
Grimas Pinto de Mattos

Controladoria Geral do Município
Alex Sandro Barcelos de Azevedo

Secretaria Municipal de Administração
Leandro Machado Silva

Secretaria Municipal de Educação
José Henrique dos Santos Abreu

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Junio Selem Pinto

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Phillipe Moacyr Alves Martins Augusto

Chefia de Gabinete
Márcio Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
Cosme Francisco Chagas

Secretaria Municipal de Transporte
Fábio Castro da Costa

Secretaria Municipal de Saúde
Gilda de Queirós Tavares

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Tarcisio Bruno Jeremias Vieira

Secretaria Municipal de Habitação
Andréa de Fátima Pacheco Barreto

Secretaria Municipal de Fazenda
José Alves de Alvarenga

Secretaria Municipal de Assistência Social
Valquiria Barcelos Batista

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Donato Tavares de Souza

Comandante da Guarda Civil Municipal
Vitor Lopes da Silva

Secretaria Adjunta de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Adjunta de Gestão e Planejamento
Márcio Fernandes da Silva
(Secretário Interino)

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Valquiria Barcelos Batista
(Secretária Interina)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.663 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 100,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,** faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 100,00 (cem reais), para atender despesa não prevista no orçamento.

Parágrafo único – Essa despesa poderá sofrer alteração orçamentária através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.587/2025.

Artigo 2º – O recurso para atender o art. 1º será proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL EM IGUAL IMPORTÂNCIA, na dotação orçamentária constante no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 11 de novembro de 2026.

Marcelo de Souza Batista
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS					
36.01-10.122.0118.2.095	3087	3390.39	1.601-01	100,00	
36.01-10.301.0116.1.010	1247	4490.52	1.601-01		100,00
TOTAL				100,00	100,00



Quissamã PREFEITURA
CIDADE DAS OPORTUNIDADES

Prefeito
Marcelo de Souza Batista
Vice-Prefeita
Sabrine Santos Pereira
Secretaria de Governo
Róbisson da Silva Serra

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Secretaria de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300 | **SITE:** www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretário Municipal de Governo
Róbisson da Silva Serra

Equipe de publicação
William de Oliveira Carvalho
Luciana Silva dos Santos
Rosemery de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 4.631 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.663/2026 de 11 de novembro de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R$ 100,00 (cem reais), para atender despesa não prevista no orçamento.

Parágrafo único – Essa despesa poderá sofrer alteração orçamentária através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.587/2025.

Artigo 2º – O recurso para atender o art. 1º será proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL EM IGUAL IMPORTÂNCIA, na dotação orçamentária constante no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 11 de novembro de 2026.

Marcelo de Souza Batista
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS					
36.01-10.122.0118.2.095	3087	3390.39	1.601-01	100,00	
36.01-10.301.0116.1.010	1247	4490.52	1.601-01		100,00
TOTAL				100,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 4.632 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.587/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 2.196.071,80 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, setenta e um reais e oitenta centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 13 de novembro de 2026.

Marcelo de Souza Batista
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL					
33.01-12.361.0082.2.100	501	3390.30	1.573-02	80.000,00	
33.01-12.361.0082.2.100	514	3390.39	1.573-01	908.233,43	
33.01-12.361.0082.2.100	515	3390.39	1.573-02	652.615,60	
33.01-12.361.0082.2.278	599	3390.36	1.573-02	2.853,65	
33.01-12.365.0082.2.099	712	3390.30	1.573-02	79.574,81	
33.01-12.365.0082.2.099	722	3390.39	1.573-02	467.758,61	
50.01-26.122.0079.2.095	1880	3390.36	1.704-01	5.035,70	
33.01-12.361.0082.1.023	448	4490.51	1.573-01		50.000,00
33.01-12.361.0082.1.023	449	4490.51	1.573-02		100,00
33.01-12.361.0082.1.035	450	4490.61	1.573-01		100,00
33.01-12.361.0082.1.035	451	4490.61	1.573-02		100,00
33.01-12.361.0082.1.104	457	4490.52	1.573-02		248.503,42
33.01-12.361.0082.1.105	459	4490.39	1.573-01		1.000,00
33.01-12.361.0082.1.105	460	4490.39	1.573-02		1.000,00
33.01-12.361.0082.1.105	463	4490.51	1.573-01		100.000,00
33.01-12.361.0082.1.105	464	4490.51	1.573.02		584.399,45
33.01-12.361.0082.1.144	466	4490.52	1.573-01		500,00
33.01-12.361.0082.1.144	467	4490.52	1.573-02		100,00
33.01-12.361.0082.1.146	471	4490.52	1.573-01		500,00
33.01-12.361.0082.1.146	472	4490.52	1.573-02		100,00
33.01-12.361.0082.2.100	485	3190.92	1.573-02		1.000,00
33.01-12.361.0082.2.100	488	3190.94	1.573-01		1.000,00
33.01-12.361.0082.2.100	489	3190.94	1.573-02		1.000,00
33.01-12.361.0082.2.100	492	3190.96	1.573-01		1.000,00
33.01-12.361.0082.2.100	493	3190.96	1.573-02		1.339,00
33.01-12.361.0082.2.100	500	3390.30	1.573-01		91.626,70
33.01-12.361.0082.2.100	505	3390.32	1.573-01		300.000,00
33.01-12.361.0082.2.100	506	3390.32	1.573-02		8.674,57
33.01-12.361.0082.2.100	522	3390.49	1.573-01		583,81
33.01-12.361.0082.2.100	523	3390.49	1.573-02		12.103,86
33.01-12.361.0082.2.100	528	3390.92	1.573-02		1.000,00
33.01-12.361.0082.2.100	533	3390.93	1.573-01		1.000,00
33.01-12.361.0082.2.100	534	3390.93	1.573-02		1.000,00
33.01-12.361.0082.2.134	537	3390.30	1.573-01		100,00
33.01-12.361.0082.2.134	538	3390.30	1.573-02		100,00
33.01-12.361.0082.2.134	540	3390.39	1.573-01		149.247,15
33.01-12.361.0082.2.134	541	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.361.0082.2.278	562	3190.11	1.573-01		1.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	563	3190.11	1.573-02		1.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	573	3190.94	1.573-01		1.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	574	3190.94	1.573-02		1.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	577	3190.96	1.573-01		1.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	578	3190.96	1.573-02		1.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	585	3390.30	1.573-01		1.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	586	3390.30	1.573-02		100,00
33.01-12.361.0082.2.278	587	3390.32	1.573-01		1.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	588	3390.32	1.573-02		100,00
33.01-12.361.0082.2.278	594	3390.35	1.573-01		1.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	595	3390.35	1.573-02		100,00
33.01-12.361.0082.2.278	601	3390.39	1.573-01		6.800,00
33.01-12.361.0082.2.278	602	3390.39	1.573-02		10.840,00
33.01-12.361.0082.2.278	604	3390.92	1.573-01		1.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	605	3390.92	1.573-02		1.000,00
33.01-12.361.0082.2.372	609	3390.39	1.573-01		100,00
33.01-12.361.0082.2.372	610	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.361.0082.2.373	611	3390.39	1.573-01		100,00
33.01-12.361.0082.2.373	612	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.361.0082.2.381	613	3390.30	1.573-01		100,00
33.01-12.361.0082.2.381	614	3390.30	1.573-02		100,00
33.01-12.361.0082.2.381	615	3390.39	1.573-01		100,00
33.01-12.361.0082.2.381	616	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.361.0082.2.383	617	3390.32	1.573-01		100,00
33.01-12.361.0082.2.383	618	3390.32	1.573-02		100,00
33.01-12.361.0082.2.383	620	3390.39	1.573-01		100,00
33.01-12.361.0082.2.383	621	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.361.0082.2.387	624	3390.39	1.573-01		100,00
33.01-12.361.0082.2.387	625	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.361.0082.2.387	627	3390.92	1.573-01		100,00
33.01-12.361.0082.2.387	628	3390.92	1.573-02		100,00
33.01-12.361.0082.2.395	629	3390.39	1.573-01		100,00
33.01-12.361.0082.2.395	630	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.361.0084.2.009	639	3390.30	1.573-02		39.038,08
33.01-12.361.0084.2.009	641	3390.39	1.573-01		1.000,00
33.01-12.361.0084.2.009	642	3390.39	1.573-02		1.000,00
33.01-12.362.0080.2.135	652	3390.30	1.573-01		100,00
33.01-12.362.0080.2.135	653	3390.30	1.573-02		100,00
33.01-12.362.0080.2.135	655	3390.39	1.573-01		100,00
33.01-12.362.0080.2.135	656	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.362.0080.2.392	659	3390.32	1.573-01		100,00
33.01-12.364.0080.2.035	661	3390.18	1.573-01		19.518,25
33.01-12.364.0080.2.035	662	3390.18	1.573-02		100,00
33.01-12.364.0080.2.035	663	3390.92	1.573-01		734,48
33.01-12.365.0082.1.103	677	4490.52	1.573-01		30.000,00
33.01-12.365.0082.1.103	678	4490.52	1.573-02		25.000,00
33.01-12.365.0082.1.107	679	4490.39	1.573-01		1.000,00
33.01-12.365.0082.1.107	680	4490.39	1.573-02		1.000,00
33.01-12.365.0082.1.107	682	4490.51	1.573-01		100.000,00
33.01-12.365.0082.1.107	683	4490.51	1.573.02		56.000,00
33.01-12.365.0082.1.145	685	4490.52	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0082.1.145	686	4490.52	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0082.1.149	688	4490.52	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0082.1.149	689	4490.52	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0082.2.099	692	3190.11	1.573-01		1.000,00
33.01-12.365.0082.2.099	693	3190.11	1.573-02		1.000,00
33.01-12.365.0082.2.099	698	3190.92	1.573-01		1.000,00
33.01-12.365.0082.2.099	699	3190.92	1.573-02		1.000,00
33.01-12.365.0082.2.099	701	3190.94	1.573-01		1.000,00
33.01-12.365.0082.2.099	702	3190.94	1.573-02		1.000,00
33.01-12.365.0082.2.099	704	3190.96	1.573-01		1.000,00
33.01-12.365.0082.2.099	705	3190.96	1.573-02		1.000,00
33.01-12.365.0082.2.099	711	3390.30	1.573-01		53.353,15
33.01-12.365.0082.2.099	715	3390.32	1.573-01		10.000,00
33.01-12.365.0082.2.099	731	3390.92	1.573-01		1.000,00
33.01-12.365.0082.2.099	732	3390.92	1.573-02		1.000,00
33.01-12.365.0082.2.099	734	3390.93	1.573-01		1.000,00
33.01-12.365.0082.2.099	735	3390.93	1.573-02		1.000,00
33.01-12.365.0082.2.133	737	3390.30	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0082.2.133	738	3390.30	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0082.2.133	741	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0082.2.279	760	3190.11	1.573-01		1.000,00
33.01-12.365.0082.2.279	761	3190.11	1.573-02		1.000,00
33.01-12.365.0082.2.279	765	3190.92	1.573-01		1.000,00
33.01-12.365.0082.2.279	766	3190.92	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0082.2.279	769	3190.96	1.573-01		1.000,00
33.01-12.365.0082.2.279	770	3190.96	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0082.2.279	774	3390.30	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0082.2.279	775	3390.30	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0082.2.279	777	3390.32	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0082.2.279	778	3390.32	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0082.2.279	781	3390.35	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0082.2.279	782	3390.36	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0082.2.279	783	3390.36	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0082.2.279	785	3390.39	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0082.2.279	786	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0082.2.279	788	3390.92	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0082.2.279	789	3390.92	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0082.2.372	791	3390.39	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0082.2.372	792	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0082.2.373	793	3390.39	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0082.2.373	794	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0082.2.382	795	3390.30	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0082.2.382	796	3390.30	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0082.2.382	797	3390.39	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0082.2.382	798	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0082.2.384	799	3390.32	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0082.2.384	800	3390.32	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0082.2.384	801	3390.39	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0082.2.384	802	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0082.2.388	804	3390.39	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0082.2.388	805	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0082.2.388	807	3390.92	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0082.2.388	808	3390.92	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0082.2.396	809	3390.39	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0082.2.396	810	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0084.2.007	823	3390.30	1.573-01		100.000,00
33.01-12.365.0084.2.007	828	3390.39	1.573-01		1.000,00
33.01-12.365.0084.2.007	829	3390.39	1.573-02		1.000,00
33.01-12.365.0085.1.035	834	4490.61	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0085.1.035	835	4490.61	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0085.1.109	838	4490.52	1.573-01		10.000,00
33.01-12.365.0085.1.110	840	4490.30	1.573-01		1.000,00
33.01-12.365.0085.1.110	841	4490.39	1.573-01		1.000,00
33.01-12.365.0085.1.110	842	4490.39	1.573-02		1.000,00
33.01-12.365.0085.1.110	846	4490.51	1.573-02		5.173,46
33.01-12.365.0085.1.147	848	4490.52	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0085.1.147	849	4490.52	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0085.1.148	851	4490.52	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0085.1.148	852	4490.52	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0085.2.098	855	3190.11	1.573-01		1.000,00
33.01-12.365.0085.2.098	856	3190.11	1.573-02		1.000,00
33.01-12.365.0085.2.098	861	3190.92	1.573-01		1.000,00

33.01-12.365.0085.2.098	862	3190.92	1.573-02		1.000,00
33.01-12.365.0085.2.098	864	3190.94	1.573-01		1.000,00
33.01-12.365.0085.2.098	865	3190.94	1.573-02		1.000,00
33.01-12.365.0085.2.098	875	3390.30	1.573-01		2.525,91
33.01-12.365.0085.2.098	880	3390.32	1.573-01		90.000,00
33.01-12.365.0085.2.098	890	3390.39	1.573-01		1.872,99
33.01-12.365.0085.2.098	897	3390.49	1.573-01		649,35
33.01-12.365.0085.2.098	902	3390.92	1.573-01		1.000,00
33.01-12.365.0085.2.098	903	3390.92	1.573-02		1.000,00
33.01-12.365.0085.2.132	907	3390.30	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0085.2.132	908	3390.30	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0085.2.132	910	3390.39	1.573-01		7.826,51
33.01-12.365.0085.2.132	911	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0085.2.283	929	3190.11	1.573-01		1.000,00
33.01-12.365.0085.2.283	930	3190.11	1.573-02		1.000,00
33.01-12.365.0085.2.283	936	3190.92	1.573-02		5.625,96
33.01-12.365.0085.2.283	945	3390.30	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0085.2.283	948	3390.32	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0085.2.283	949	3390.32	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0085.2.283	953	3390.36	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0085.2.283	954	3390.36	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0085.2.283	957	3390.39	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0085.2.283	958	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0085.2.372	960	3390.39	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0085.2.372	961	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0085.2.373	962	3390.39	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0085.2.373	963	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0085.2.380	964	3390.30	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0085.2.380	965	3390.30	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0085.2.380	966	3390.39	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0085.2.380	967	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0085.2.385	969	3390.39	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0085.2.385	970	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0085.2.385	972	3390.92	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0085.2.385	973	3390.92	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0085.2.386	974	3390.30	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0085.2.386	975	3390.30	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0085.2.386	976	3390.32	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0085.2.386	977	3390.32	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0085.2.386	978	3390.39	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0085.2.386	979	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.365.0085.2.397	980	3390.39	1.573-01		100,00
33.01-12.365.0085.2.397	981	3390.39	1.573-02		100,00
33.01-12.366.0081.1.057	988	4490.52	1.573-01		100,00
33.01-12.366.0081.1.057	989	4490.52	1.573-02		100,00
33.01-12.366.0081.2.222	1001	3190.11	1.573-01		1.000,00
33.01-12.366.0081.2.222	1002	3190.11	1.573-02		1.000,00
33.01-12.367.0081.1.138	1014	4490.52	1.573-01		100,00
33.01-12.367.0081.1.138	1015	4490.52	1.573-02		100,00
33.01-12.367.0081.1.151	1016	4490.51	1.573-01		100,00
33.01-12.367.0081.1.151	1017	4490.51	1.573-02		100,00
33.01-12.367.0081.2.088	1027	3390.39	1.573-01		100,00
50.01-26.122.0079.2.095	1881	3390.39	1.704-01		5.035,70
TOTAL				2.196.071,80	2.196.071,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Convocação para Audiência Pública – LOA 2027

Em cumprimento ao disposto no inciso I, § 1º do artigo 48, da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Quissamã, no Estado do Rio de Janeiro, comunica que a Audiência Pública que discutirá o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2027, será realizada de forma presencial no dia 26/11/2026 (quinta-feira), a partir das 14 h, no anfiteatro da Prefeitura Municipal de Quissamã, situado na Rua Conde de Araruama, 425, Centro, Quissamã/RJ.

Quissamã/RJ, 13 de novembro de 2026.

José Alves de Alvarenga
Secretário Municipal de Fazenda

